



Gazeta Oficial Labradense

Criado pela Lei Municipal n.º 002/97 de 14 /01/97.
ANO XIV

Município de Pedra Lavrada

Pedra Lavrada – PB, Terça - Feira, 04 de Janeiro de 2011 – EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 058/2010, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Lavrada, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba para o Exercício Financeiro de 2011.

Art. 2.º - A Receita Orçamentária é estimada em **R\$ 17.535.247,00 (DEZESETE MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)**.

Art. 3.º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras previstas na legislação vigente são estimadas com o desdobramento discriminado nos anexos desta Lei.

Art. 4.º - A Despesa Orçamentária é fixada em igual valor da receita sendo que deste total a despesa com a **Reserva de Contingência** é de **R\$ 130.000,00 (CEM E TRINTA MIL REAIS)**.

Art. 5.º - O Orçamento Geral assim se desdobra:

I – R\$ 13.247.361,00 - Orçamento Fiscal.

II – R\$ 4.287.886,00 - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, nos termos do art. 43 da Lei n.º 4.320/64, até o limite de **50% (cinquenta por cento)**, da Despesa Fixada.

Art. 7.º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipação de receitas (ARO), até o limite permitido pela legislação aplicável a matéria.

Art. 8.º - São publicados em anexo a esta Lei os quadros orçamentários consolidados aos quais se refere a Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 2011.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Pedra Lavrada – PB, 30 de dezembro de 2010.

José Antonio Vasconcelos da Costa
Prefeito

Município de Pedra Lavrada

Pedra Lavrada – PB, Terça - Feira, 04 de Janeiro de 2011 – EDIÇÃO EXTRA